

Proposta n.º JF 113/2018

Normas de Fundo de Maneio com Alteração aos anexos: I (Fundos de Maneio por serviço) e V (Fundos de Caixa Fixos)

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, e pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneios, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Propõe-se a aprovação das Normas já existentes com a alteração aos anexos: I (Fundos de Maneio por serviço) e V (Fundos de Caixa Fixos), em anexo e que se consideram parte integrante da presente proposta.

Agualva-Cacém, 18 de maio de 2018

O Vogal Tesoureiro



João Castanho

Proposta n.º JF 113/2018

Normas de Fundo de Maneio com Alteração aos anexos: I (Fundos de Maneio por serviço) e V (Fundos de Caixa Fixos)

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	X	1º Vogal Helena Cardoso		1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	X	3º Vogal Ricardo Varandas		3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	X	4º Vogal Victor Ferreira		4º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.05.24, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: Helena Cardoso
O 2º Vogal: Cristina Mesquita
O 3º Vogal: Ricardo Varandas
O 4º Vogal: _____

Anexo I

Fundos de Maneio por serviço

Responsável	Funcionário Responsável		Serviço	Valor €
	Fixo	Em Substituição		
Tesoureiro	Hugo Martins	Ana Marinho	Numerário 1 (Aqualva)	€1 400,00
Tesoureiro	Sandra Alves		Numerário 2 (Mira Sintra)	€1 200,00
Tesoureiro	Miguel Araújo	José Correia	Numerário 3 (Aqualva)	€800,00
Total				€3 400,00

Anexo V

Fundos de Caixa Fixos.

Funcionários	Serviço	Valor €
Ana Cláudia Cambalhota	Atendimento Agualva	€50,00
José Correia	Feiras	€50,00
Isabel Loureiro	Atendimento Agualva	€50,00
Hugo Martins	Atendimento Agualva	€50,00
Miguel Araújo	Atendimento Agualva	€50,00
Sofia Cordeiro	Atendimento Agualva	€50,00
Sara Almeida	Atendimento Agualva	€50,00
Sandra Alves	Atendimento Mira Sintra	€50,00
Total		€400,00

NORMAS DE FUNDOS DE MANEIO

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, poderá ser autorizada a constituição de fundos maneios, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Para efeitos do controlo de fundos de maneio, se estabelece as seguintes normas:

Artigo 1.º

Constituição

1. Anualmente, no início de cada ano, mediante deliberação do órgão executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento da Freguesia de Aqualva e Mira Sintra. (Anexo I).
2. A afetação dos mesmos é feita segundo a sua natureza às correspondentes rubricas da classificação económica e de acordo com a natureza das despesas a pagar. (Anexo II).
3. A entrega dos respetivos fundos de maneio a cada funcionário responsável processa-se mediante a emissão de um cheque em nome do responsável.
4. A constituição e limites para cada fundo de maneio são definidas por deliberação do executivo.

Artigo 2.º

Procedimento

1. Todas as despesas têm que ser autorizadas pelo Presidente ou pelo substituto legal.
2. Sempre que haja necessidade de levantar um valor de fundo maneio, o funcionário preenche e assina o impresso próprio. De seguida, dá conhecimento ao Presidente e à Coordenadora Técnica ou aos seus substitutos legais, e solicita autorização e assinatura do referido impresso. (Anexo III)
3. Após a realização da despesa, a fatura daí resultante deverá ser apensa ao impresso da FM e entregue no serviço de correspondência para proceder ao seu registo de entrada.
4. As despesas pagas com verba do fundo de maneio devem ser registadas, de imediato, pelo seu responsável no (Anexo IV).

Artigo 3.º

Cartão de Débito

Os cartões de débito ligados a fundos maneio têm que ter a sua movimentação autorizada pelo Presidente e Tesoureiro, mediante a assinatura do respetivo contrato com aquela entidade bancária.

Artigo 4.º

Regularização

A regularização de fundos de maneio é feita mensalmente se houver despesa, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas à contabilidade, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (Anexo IV), a qual deve ser entregue e conferida pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Reconstituição

O Tesoureiro procede sempre que necessário, à reconstituição do fundo de maneiio, mediante processamento dos valores correspondentes aos documentos de despesa apresentados, dentro dos limites estabelecidos.

Artigo 6.º

Limite Máximo

O limite máximo mensal de cada fundo de maneiio é o correspondente ao valor da despesa efetuada nesse mês.

Artigo 7.º

Reposição

No último dia útil de Dezembro de cada ano económico será efetuada a reposição do fundo de maneiio e no primeiro dia útil de Janeiro do ano económico seguinte é novamente constituído se for caso disso.

Artigo 8.º

Fundos de caixa fixos

Anualmente poderão ser constituídos fundos de caixa fixos, mediante deliberação da Junta de Freguesia que visam facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas e serviços. (Anexo V).

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

1. Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objeto de deliberação do Órgão Executivo da Freguesia Agualva e Mira Sintra.
2. A presente Norma de Fundos de Maneio entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Agualva-Cacém, 18 de maio de 2018

O Presidente de Junta



(Carlos Casimiro)

O Vogal Tesoureiro



(João Castanho)

Anexo II

Fundos de Maneio a constituir, limites por rubrica

NUMERÁRIO 1 AGUALVA

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
01	02.01.04	Limpeza e higiene	€50,00
	02.01.06	Alimentação – géneros para confeccionar	€20,00
	02.01.08	Material de escritório	€50,00
	02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	€20,00
	02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	€50,00
	02.01.21.08	Materiais para instalações	€50,00
	02.01.21.99	Outros bens	€30,00
	02.02.09.03	Correios	€50,00
	02.02.13	Deslocações e estadas	€10,00
	06.02.03.01	Reembolsos	€20,00
02	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€50,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€200,00
	02.02.25.06	Outros serviços atividades	€50,00
03	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€70,00
	02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	€40,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€200,00
	02.01.21.99	Outros bens	€30,00
	02.02.25.06	Outros serviços atividades	€70,00
04	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€100,00
05	02.01.21.08	Materiais para instalações	€30,00
	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€100,00
07	02.01.02.01	Gasolina	€50,00
	02.01.02.02	Gasóleo	€50,00
	02.02.10.02	Portagens	€10,00
Total			€1.400,00

Anexo II

NUMERÁRIO 2 MIRA SINTRA

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
01	02.01.08	Material de escritório	€50,00
	02.02.09.03	Correios	€30,00
	02.01.21.99	Outros bens	€30,00
	06.02.03.01	Reembolsos	€20,00
02	02.01.05	Alimentação - refeições confeccionadas	€100,00
	02.01.21.07	Bens para as iniciativas/atividades	€150,00
	04.08.02.04	Apoio famílias carenciadas	€200,00
05	02.01.04	Limpeza e higiene	€50,00
07	02.01.02.99	Outros bens	€100,00
	02.01.12	Material de transporte -Peças	€70,00
	02.02.03.03	Conservação de viaturas	€150,00
	02.02.20.10	Inspeções periódicas	€100,00
	06.02.01	Impostos e Taxas	€150,00
Total			€1.200,00

Anexo II

NUMERÁRIO 3 AGUALVA

Orgânica	Classificação Económica	Designação	Limite
06	02.01.17	Ferramentas e utensílios	€100,00
	02.01.02.01	Gasolina	€50,00
	02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	€50,00
	02.01.21.02	Materiais para Calçadas	€200,00
	02.01.21.03	Materiais para espaços de jogos e recreios	€150,00
	02.01.21.05	Materiais para os espaços verdes	€150,00
	02.01.21.99	Outros bens	€100,00
Total			€800,00

Anexo III

PAGAMENTO POR FUNDO MANEIO

Data: ____/____/____	Numerário 1 (Agualva) <input type="checkbox"/>
Valor Entregue: € ____	Numerário 2 (Mira Sintra) <input type="checkbox"/>
Valor da Despesa: € ____	Numerário 3 (Agualva) <input type="checkbox"/>

Pagamento de:

Para fins de:

O Colaborador ____/____/____	O Responsável pelo FM ____/____/____	A Coordenadora Técnica ____/____/____	O Presidente ____/____/____
---------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------

Observação: anexar os documentos comprovativos e registar a sua entrada.

Anexo IV

Mês	Janeiro	VALOR DE F.MANEIO	€0,00
-----	---------	-------------------	-------

DATA DE PAGAMENTO	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CAB. N.º	€ VALOR
TOTAL DE DESPESAS					€ 0,00

VALOR DO F. M.	€ 0,00
TOTAL DE DESPESAS	€ 0,00
VALOR EM CAIXA	€ 0,00
VALOR A RESTITUIR	€ 0,00

Data:

A Responsável



(Nome do Funcionário)

O Tesoureiro



(João Castanho)